Março

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 21 de março de 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratos novos para professores e serventes.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 20 professores e 10 serventes para atender necessidades nas Escolas do interior e sede de São Jerônimo.

ARTIGO 2º - Os contratos referidos no artigo anterior, obedecerão o período do ano letivo, de 11.03.96 à 28.02.97.

ARTIGO 3º - Qualquer contratação nova só poderá ser feita em substituição as autorizadas p r esta Lei, sendo sua quantidade restritiva.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.